



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.061, de 12 de dezembro de 1.994.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato particular com o Sr. Dirceu José Corte, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição:

Faz saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com Dirceu José Corte, proprietário da Fazenda / Boa Esperança, localizada neste Município, dispondo sobre a retirada de cascalho, do imóvel, pelo prazo de 02 (dois) anos e que se destinará à recuperação de estradas municipais e de obras onde o material é cabível.


Artigo 2º - A título de compensação, fica o Poder/Executivo autorizado a executar obras e serviços necessários à recuperação de uma ponte de madeira existente na estrada que dá acesso ao local de extração do material, no interior da propriedade de Dirceu José Corte.

Artigo 3º - A retirada de cascalho não se sujeitará a limite máximo.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de dezembro de 1.994.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete C. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete